



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 300687/2019**

**PA COPAM Nº:** 30278/2017/001/2019

**SITUAÇÃO:** Sugestão pelo deferimento

<b>EMPREENDERDOR:</b>	Mineração Zelândia Ltda.	<b>CNPJ:</b> 19.678.002/0001-62
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Mineração Zelândia Ltda.	<b>CNPJ:</b> 19.678.002/0001-62
<b>MUNICÍPIO:</b>	Poços de Caldas	<b>ZONA:</b> rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Não há incidência de critério locacional		

<b>CÓDIGO</b>	<b>PARAMETRO</b>	<b>ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-02-07-0	Produção Bruta	Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-06-2	Volume da cava	Disposição de estéril ou de rejeito inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	2	0

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>  Engenheiro Ambiental Bruno Luís Orozimbo Quinteiro Leda	<b>REGISTRO:</b>  CREA 202405	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental (Geógrafo Especialista em Gestão e Análise Ambiental)	1.243.815-6	
De acordo:  Fernando Baliani da Silva  Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 300687/2019**

O empreendimento Mineração Zelândia solicitou regularização para a atividade de Lavra a céu aberto – minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, tipologia A-02-07-0 e para a atividade Disposição de estéril ou de rejeito inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção – tipologia A-05-06-2.

A área total do empreendimento é de 39,49 ha e a área de lavra é de 3,58 ha. A lavra irá operar com 20 colaboradores, sendo 15 no setor de produção e 05 no setor administrativo.

A substância mineral objeto da regularização da lavra é a argila refratária. A vida útil da jazida é de 5,5 anos com avanço anual de lavra de 1 ha.

De acordo com as informações contantes no RAS, os equipamentos utilizados para o desmonte, carregamento e transporte serão 2 caminhões basculantes, 2 escavadeiras, 2 pás carregadeiras e 2 tratores. O insumo de maior utilização na área é o óleo diesel.

A lavra será desenvolvida a céu aberto e a disposição do rejeito será em cava. Não haverá o beneficiamento do material.

Basicamente o processo de extração ocorre por meio da remoção da camada de solo orgânico e preparação para as atividades de lavra, a operação de fato com a extração, carregamento e o transporte do minério e posteriormente com a recuperação da área com a reposição de solo orgânico e revegetação.

A relação de produção de minério/estéril para este empreendimento é em média de 10%, gerando aproximadamente 300 (trezentas) ton/mês de estéril, sendo que a disposição deste estéril se dará por meio do método de disposição em cava.

O local onde será desenvolvido os trabalhos será em área de fundo de bacia, existindo a possibilidade de ocorrer a infiltração de águas subterrâneas na área de lavra. Para evitar esse acúmulo de água serão escavados drenos no solo que direcionarão as águas para bacias de contenção, visando a diminuição do carreamento de finos, e posteriormente seguirão para o curso d'água mais próximo.

No presente processo a lavra ocorrerá em área ocupada pelo plantio de eucaliptos (área de terceiro). O empreendimento somente dará início aos trabalhos após o proprietário da área executar a retirada dos eucaliptos.

O empreendimento possui Registro de Inscrição do Imóvel Rural no CAR e Área de Reserva Legal de 139 ha em uma matrícula de área total de 850,1036 ha.

As áreas de mineração possuem sistema de drenagem implantado composto por canaletas, leiras e bacias de contenção.

A captação de água é realizada em um açude durante 06 horas/dia em um barramento com volume máximo acumulado de 5.000m<sup>3</sup> para umectação das vias e regularizada pela Certidão



nº 89.342/2018. A água utilizada pelos funcionários é consumida por meio de galões que serão levados todos os dias.

Os efluentes líquidos são basicamente os efluentes sanitários. Os efluentes sanitários gerados pelos 20 colaboradores são armazenados em banheiro químico instalado na área e encaminhados para a Estação de Tratamento da empresa Togni S.A. Materiais Refratários, localizada na área urbana do município de Poços de Caldas, pertencentes ao mesmo grupo empresarial da Mineração Zelândia.

A Estação de Tratamento de Esgotos foi dimensionada para atender 500 pessoas e é objeto de monitoramento mensal e envio com frequência Semestral para a Supram Sul de Minas, referente ao licenciamento ambiental da empresa Togni.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são representados por material estéril removido durante o trabalho de decapamento da frente de lavra.

O lixo doméstico, o papel, papelão, plástico, restos de alimentos e EPI's são segregados junto ao container instalado na área e encaminhados para outra empresa do grupo, localizada na zona urbana do município de Poços de Caldas – MG.

A poluição sonora é gerada pela operação do empreendimento e são decorrentes principalmente das movimentações de máquinas e equipamentos. O uso obrigatório de EPI's impedirá a exposição direta dos operários aos níveis elevados de ruído.

As emissões atmosféricas geradas se caracterizarão pela dispersão de poeiras e gases decorrentes da movimentação de veículos e equipamentos pesados durante a lavra. Já a poeira gerada pelo tráfego de equipamentos no acesso ao empreendimento e nas estradas e pátios internos é minimizada pela aspersão de água através de caminhão pipa.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Em decorrência da informação prestada no RAS, onde relata que a vida útil do empreendimento é de 5,5 anos, na seja, inferior ao prazo desta Licença Ambiental Simplificada – LAS, figura como condicionante o cumprimento do estabelecido na Deliberação Normativa Copam nº. 220/2018.

Com fundamento nas informações obtidas e relatório ambiental simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Mineração Zelândia Ltda.** no município de **Poços de Caldas**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento da condicionante estabelecida no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente para as seguintes atividades:

- A-02-07-0 Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento;
- A-05-06-2 Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção;



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Zelândia Ltda.”

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido na Licença principal da Alcoa, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada - LAS
02	Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradas – PRAD em cumprimento ao art. 4º e inciso I e também §1º da Deliberação Normativa Copam nº. 220/2018.	06 meses antes do encerramento das atividades.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Zelândia Ltda.”

#### 1. Resíduos Sólidos.

**Relatório:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável		Licenciamento Ambiental		
							Razão social	Endereço completo			

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial.

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.